



ANAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.024680/2023-96

Unidade Gestora: SRA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 002/ANAC/2021-SUL – EDITAL Nº 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 002/ANAC/2021-SUL, CELEBRADO EM 20/10/2021, ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 00058.024680/2023-96, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, neste ato representada na forma do seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Bloco Sul S.A.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua País Leme, nº 524, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05424-904, inscrita no CNPJ sob o nº 42.130.537/0001-16, (doravante designada **Concessionária**), representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. **WALDO EDWIN PÉREZ LESKOVAR**, norte-americano, Diretor-Presidente, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE nº Wxxxxx2-V e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.070.048-XX, e **MONIQUE HENRIQUES BARBATO DE SOUZA**, brasileira, Diretora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 239xxxxx0 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sobre o nº XXX.565.328-XX, ambos com endereço profissional na Rua País Leme, nº 524, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05424-904, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto nº 002/ANAC/2021, celebrado em 28/10/2021 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária do Bloco Sul S.A, com o objetivo de adequar a obrigação de implantação de infraestrutura no Aeroporto de Londrina que possibilite a operação de aproximação de precisão Categoria I, tanto diurna como noturna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO 2 DO CONTRATO DE

CONCESSÃO

- 2.1. Fica excluído o item 7.14.3.2 do Anexo 2 do Contrato de Concessão.
- 2.2. Ficam incluídos os itens 7.14.4 e 7.14.4.1 no Anexo 2 do Contrato de Concessão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

7.14.4 Além do disposto no item 7.14.3, a infraestrutura aeroportuária deverá possibilitar a operação de aproximação de precisão Categoria I, tanto diurna como noturna.

7.14.4.1 A Concessionária deverá realizar a adequação de todos os itens de infraestruturas sob sua responsabilidade para o cumprimento do item 7.14.4, incluindo a implantação do sistema ALS (Approach Lighting System), até 09 de fevereiro de 2026."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

- 3.1. Ficam ratificados, em todos os seus termos e condições, os demais itens e subitens do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificados, alterados ou substituídos pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.
- 4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 4.3. E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Agência Nacional de Aviação Civil

Poder Concedente

Concessionária do Bloco Sul S.A.

Concessionária



Documento assinado eletronicamente por **Monique Henriques Barbato de Souza, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldo Edwin Perez Leskovar, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pinto de Miranda, Diretor-Presidente, Substituto**, em 01/08/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Biacchi Emanuelli, Coordenador(a) de Conformação Interna em Concessões**, em 06/08/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Martins da Costa e Silva, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 06/08/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11770901** e o código CRC **80D1058D**.